



LEI 742, DE 03 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OPERACIONAL, VISANDO APARELHAR A UNIDADE DO COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR, LOTADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, equipamentos e material permanente operacional, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinados ao reaparelhamento da Unidade do Comando Ambiental da Brigada Militar do RS, lotado neste Município.

Art. 2º - Os equipamentos e material permanente operacional, mencionados no Art. 1º, no valor aproximado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), são:

- 02 (dois) computadores;
- 01 (uma) impressora jato de tinta colorido;
- 01 (uma) câmera fotográfica digital;
- 01 (uma) filmadora portátil; e
- Reposição de peças para o veículo da unidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 03 de Setembro de 2005.


Celso Bassani Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.